



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Dr. João Borges de Figueiredo, 200, Centro	77 3678-2119	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 478/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOTUPORÃ/BA PARA QUADRIÊNIO 2024 /2028, COMO ABAIXO SE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". - TERMO DE POSSE



**DECRETO N° 478/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Titulares e Suplentes para composição do Conselho Tutelar de Botuporã/BA para Quadriênio 2024 /2028, como abaixo se indica e dá outras providências.”

O PREFEITO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e em conformidade com a Lei Municipal n° 058/2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n° 140/2023 que Institui a Lei Orgânica Municipal do Conselho Tutelar, dispõe sobre normas gerais para a criação, organização e funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Botuporã, e demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO o resultado da votação do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Botuporã/BA - Quadriênio 2024/2028, realizada em 01 de outubro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, abaixo nominados, para exercer o mandato, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028:

I. CONSELHEIROS TUTELARES – TITULARES:

1. **DENISE SOUZA COSTA** – CPF n° 072.XXX.XXX-99;
2. **ROMÁRIO BANDEIRA** – CPF n° 040.XXX.XXX-20;
3. **JERÔNIMO AURÉLIO MACEDO SOUSA NETO** – CPF n° 039.XXX.XXX-61;
4. **MAILSON SILVA SOUZA** – CPF n° 033.XXX.XXX-71;
5. **MARIA APARECIDA COSTA LIMA** – CPF n° 045.XXX.XXX-42.

II. CONSELHEIRO TUTELAR – SUPLENTE:

1. **WALKIRIA MARQUES NEVES ALVES** – CPF n° 008.XXX.XXX-12.

Art. 2º. Os Conselheiros Tutelares Titulares entram no exercício, na função, imediatamente após a Posse.

Art. 3º. O Conselho Tutelar terá 01(um/a) Presidente e 01 (um/a) Secretário/a, eleito dentre seus pares, em reunião realizada no primeiro dia do início do mandato, para o período de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.





Art. 4º - O Conselheiro Tutelar Suplente será convocado para assumir a titularidade, temporariamente, para substituição em caso de férias ou licença superior a 30 (trinta) dias de qualquer dos titulares e, até o final do mandato, quando da vacância por renúncia, morte ou perda do mandato, do titular.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 10 de janeiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.01.10 19:03:43 -03'00'





TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Câmara de Vereadores do Município de Botuporã-BA, foi dada posse pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, Edimilson Antonio Saraiva, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Valdéria da Silva Nascimento, de acordo com as Lei Municipais nº 140/2023 e 058/2017, aos Conselheiros Tutelares do Município de Botuporã, titulares e suplentes, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Botuporã, Estado da Bahia, titulares e suplentes, eleitos para o quadriênio de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Botuporã-BA, 10 de janeiro de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito do Município de Botuporã-BA


VALDÉRIA DA SILVA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA





**TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E
SUPLENTE - GESTÃO 2024-2028**

Maria Aparecida Costa Lima

MARIA APARECIDA COSTA LIMA
CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

Jerônimo Aurélio Macêdo Souza Neto

JERÔNIMO AURÉLIO MACÊDO SOUZA NETO
CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

Romário Bandeira

ROMÁRIO BANDEIRA
CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

Mailson Silva Souza

MAILSON SILVA SOUZA
CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

Denise Souza Costa

DENISE SOUZA COSTA
CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

Walkiria M. N. Alves

WALKIRIA MARQUES NEVES ALVES
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D87C-0BD9-DD69-9E37-AFE0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D87C-0BD9-DD69-9E37-AFE0



Hash do Documento

062138cbf6e36db21e9228bf135b816148fdeee5cc81f7d96b9d7eedbbd23de4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/01/2024 19:16 UTC-03:00